

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 115 - SAÚDE NA COMUNIDADE

Proj./Ativ.: 2.049 – PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.3.50.43.4501 Subvenções sociais R\$ 400.000,00

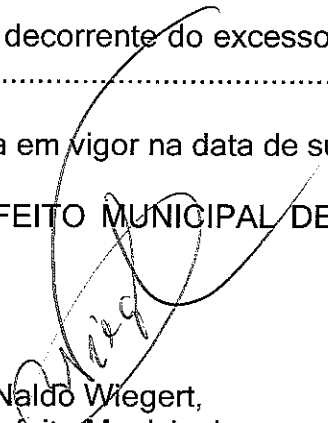
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 400.000,00

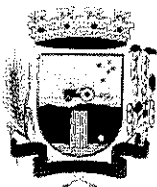
Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura dos créditos de que tratam o Art. 1º, desta Lei:

I – utilização da fonte decorrente do excesso de arrecadação vinculado ao recurso 4501 - MAC R\$ 400.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
11 DE MAIO DE 2018.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº. 023/2018, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 400.000,00.

O presente projeto visa à inserção na Lei Orçamentária vigente dos recursos a recebidos através de Emenda Parlamentar do processo 25000.502066/2018-43, e Portaria Nº 1.716, de 7 de Julho De 2017.

Dessa forma, buscamos autorização para abertura dos créditos em atendimento as exigências legais para elaboração de contrato, convênio ou instrumento congênere com a entidade beneficiada nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Os recursos da presenta abertura de crédito referem-se à aplicação de emenda parlamentar para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, recebida na data de 03/04/2018, no valor de R\$ 400.000,00.

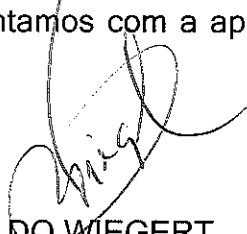
O recurso será destinado para o estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitado em até 100% (cem por cento) da produção apresentada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2017.

Os recursos serão aplicados na manutenção das unidades próprias ou, no caso de entidade privada sem fins lucrativos, da unidade informada na portaria de habilitação, para desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, devendo ser observados: o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017; as metas previstas no contrato, convênio ou instrumento congênere de contratualização, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos; e a vedação da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Diante do exposto, considerando que os recursos disponíveis são de extrema importância para comunidade em geral esperamos a aprovação do presente pela unanimidade dos Senhores Vereadores, para que a municipalidade consiga efetuar os encaminhamentos necessários para a concretização dos objetivos.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.